PORTE PAGO DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

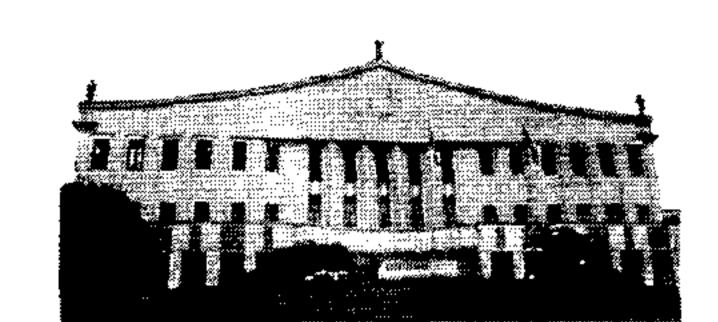
Diario

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344



Poder Executivo

http://www.imesp.com.br

Número 48 • São Paulo, sábado, 13 de março de 1999 Volume 109 •

LEIS

LEI Nº 10.231, **DE 12 DE MARÇO DE 1999**

Reduz, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS dos veículos automotores, suspendendo a eficácia do item 12 do § 1º do artigo 34 da Lei nº 6374, de 1º de março de 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A alíquota prevista no item 12 do § 1º do artigo 34 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, em relação aos veículos automotores de fabricação nacional, terá sua aplicação suspensa por 75 (setenta e cinco) dias contados da publicação desta lei, vigorando, nesse período, a alíquota de 9% (nove par centa).

Parágrafo único - Esta suspensão não se aplica a veículos automotores de duas rodas.

Artigo 2º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Acordo Automotivo, com a incumbência de avaliar os efeitos da aplicação da presente lei e dos demais dispositivos negociados no âmbito dos entendimentos entre os setores patronais, governamentais e dos trabalhadores.

§ 1º - A Secretaria da Fazenda deverá apresentar mensalmente, à comissão citada no "caput", os valores da arrecadação do ICMS, discriminando aqueles recolhidos no âmbito do setor automotivo.

§ 2º - A comissão citada no "caput" será integrada por membros do Poder Legislativo Estadual, sendo 1 (um) representante da sua Mesa Diretora e 1 (um) representante de cada uma das seguintes comissões permanentes da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo:

- 1- Comissão de Economia e Planejamento;
- 2- Comissão de Finanças e Orçamento; 3- Comissão de Fiscalização e Controle;
- 4- Comissão de Relações do Trabalho; e
- 5- Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Artigo 3º - Somente gozarão dos benefícios desta lei, as empresas que, comprovadamente, adotarem as seguintes medidas:

- assegurarem a manutenção do nível de emprego durante o período mínimo de 90 (noventa) dias; e
- Il transferirem ao consumidor, sob a forma de redução correspondente de preço dos veículos, a totalidade dos impactos derivados da redução da alíquota do ICMS.

Parágrafo único - A comprovação do atendimento das medidas previstas neste artigo será feita, concomitantemente, perante a Comissão de Acompanhamento do Acordo Automotivo e Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Traba-

Artigo 4º - O Tesouro do Estado, quando da realização dos repasses orçamentários vinculados à Constituição Estadual, compensará eventuais quedas na arrecadação do ICMS relativas às operações de veiculos automotores, exceto os de duas rodas, verificadas no período de 75 (setenta e cinco) dias a que se refere o artigo 1º, em comparação com a média do realizado nos 2 (dois) meses anteriores ao do înício da vigência desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1999. MARIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Celino Cardoso Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de março de 1999.

LEI № 10.232, *DE 12 DE MARÇO DE 1999*

(Projeto de lei nº 405/98, do deputado Caldini Crespo - PFL)

Institui o "Dia do Amigo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Amigo", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1999.

MÁRIO COVAS Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de março de 1999.

LEI № 10.233, *DE 12 DE MARÇO DE 1999*

(Projeto de lei nº 532/97, do deputado Nelson Salomé - PL)

Restringe a exposição de fitas de videocassete apresentadas em embalagens com frases ou imagens de conteúdo pornográfico

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Todos os estabelecimentos que trabalhem com divulgação, exposição, locação ou venda de fitas de videocassete, são obrigados a dispor de local reservado, de acesso proibido para menores de dezoito anos, para afixação de cartazes promocionais e de fitas, apresentados em embalagens com frases ou imagens de conteúdo pornográfico.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) días para que os estabelecimentos tratados no artigo anterior adaptem-se à exigência desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1999. MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de março de 1999.

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS D	O GOVERNADOR	3
SECRETARIAS DE ESTADO		
Casa Civ	/il	
Governo	e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento		4
Justiça e Defesa da Cidadania		4
Assistência e Desenvolvimento Social		4
Emprego e Relações do Trabalho		5
Segurança Pública		5
Adminis	tração Penitenciária	7
Fazenda		8
Agricult	ura e Abastecimento	14
Educaçã	0	15
Saúde		36
Energia		
Transpo	rtes	43
Adminis	tração e Modernização	
do Se	rviço Público	43
Cultura		44
Ciência,	Tecnologia	
e Desc	envolvimento Econômico	_
Esportes	s e Turismo	45
Habitaçã	ão ΄	_
Meio An	nbiente	45
Procurac	doria Geral do Estado	_
Transpo	rtes Metropolitanos	49
Recursos	s Hídricos, Saneamento e Obras	50
Universi	dade de São Paulo	50
Universi	dade Estadual de Campinas .	
Universi	dade Estadual Paulista	51
Ministér	io Público,	52
Editais	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	55
Mídia El	etrônica	56
Concurs	os	60
Diários o	dos Municípios	63
	Políticos	_
BA:_:_4_4	ina a Óssão - Fadas-is	

CIRCULA COM ESTA EDIÇÃO O BOLETIM TIT Nº 329

Ministérios e Órgãos Federais —

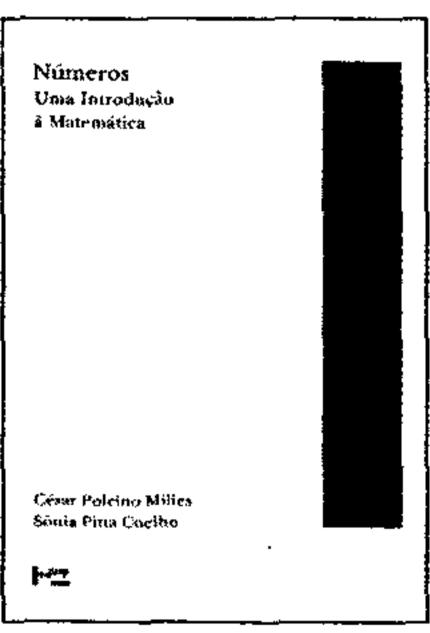
Livros produzidos na Imprensa Oficial conquistam mais dois prêmios Jabuti

To I Salão Internacional do Livro, ■ I que começa no dia 21 de abril, a Imprensa Oficial receberá mais dois prêmios Jabuti, aumentando para 13 a sua coleção desses troféus (sete foram concedidos em 1997 e quatro no ano passado). Números, uma introdução à Matemática, um dos premiados, de César Milies e Sônia Coelho, foi produzido em parceria com a Editora da Universidade de São Paulo (Edusp). Enlouquecer o subjétil, o segundo, de Lena Bergstein, é fruto de parceria com a Edi-Produção editorial, Matemática, Arte tora da Unesp e a Ateliê Editorial. É um livro de arte, de 25 x 28 centímetros, 148 páginas e papel pólen rustic de 180 gramas por metro quadrado, contendo 105 pinturas, desenhos e reportagem; tradução; capa; produção editorial; ram na divulgação do livro e no estímulo à leitura. recortes textuais. Lena Bergstein usa frases do ensaio do filósofo Jacques Derrida, Enlouquecer o subjétil, enxertando-as nas margens do próprio texto desse autor. E enriquece o conjunto com desenhos e pinturas compondo um livro por tudo fascinante, que fez grande sucesso quando apresentado na Bienal Internacional do Livro de Paris de 1998, com a presença de Derrida, um dos maiores e mais importantes filósofos da atualidade. O Jabuti, principal prêmio literário do Brasil, é concedido anualmente pela Câmara Brasileira do Livro a 45

pessoas e entidades, divididas em 15 categorias:

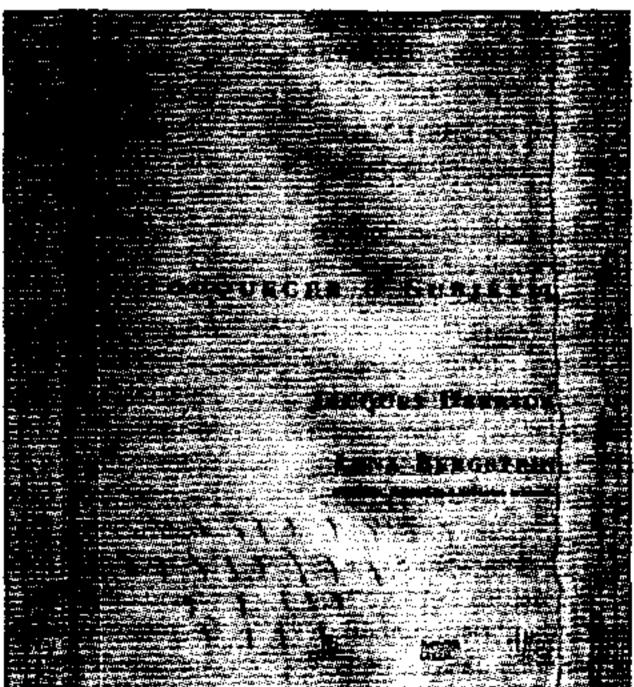
romance; conto e crônica; poesia; ensaio e

biografia; economia, administração, negócios e



e Filosofia garantem dois prêmios

direito; ciências naturais e medicina; ciências exatas, tecnologia e informática; ciências humanas;



infantil ou juvenil; ilustração de livro infantil ou juvenil. Este ano a Imprensa Oficial participará outra vez do Salão Internacional do Livro com estande próprio. A feira será realizada no pavilhão do Expo Center Norte, de 21 de abril a 2 de maio. A premiação será no dia 23 de abril, às 19 horas, quan-

didático de 1º e 2º graus,

do também será entregue o diploma de Amigo do Livro, destinado a pessoas e instituições que colabo-

DIREÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL RECEBE NOVO MANDATO

Na tarde de ontem, o Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Antonio Angarita, atendendo a determinação do Governador Mário Covas, reconduziu a atual direção da IMPRENSA OFICIAL para um novo mandato.

Por ocasião da audiência realizada no Palácio dos Bandeirantes, o Secretário informou que as diretrizes para o novo governo deverão ser apresentadas pela diretoria nos próximos dias, para apreciação do Governador.

(Veja a composição da diretoria na pág. 2 - Expediente)